



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de junho de 2018.

Ofício nº 53/18
P. 09

Encaminhado às Comissões em 18/6/18

Aprovado em 1ª Discussão em 18/6/18

Presidente

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado em 2ª Discussão em 18/6/18

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/18, de 15/06/2018, de autoria do Executivo Municipal, que FIXA O SALÁRIO BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - EPP, CONSTANTES DO ANEXO I - TABELA I, DA LC Nº 261/15, DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei Complementar está respaldado no acordo pactuado entre a Comissão de Negociação da Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Funcionários, Servidores e Empregados Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas de Santa Rosa de Viterbo, conforme documentos em anexo.

Tratando-se de medida que ensejará a criação de despesas permanentes de caráter continuado, anexamos o impacto financeiro-orçamentário a que alude o art. 16 da L.R.F. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Em face da importância de que se reveste a matéria, espero contar com a pronta aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Legisladores Municipais.

Por julgar esta propositura como medida urgente e relevante, solicito que a mesma seja apreciada em caráter de urgência urgentíssima.

Respeitosamente,

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0430-2018
15/06/2018 13:44:38

Projeto de Lei Complementar do

0011-2018

Ào Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

15/6/18

Presidente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

Aprovado em 1ª Discussão em 18/6/18

Encaminhado às Comissões em 18/6/18
Presidente

FIXA O SALÁRIO BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - EPP, CONSTANTES DO ANEXO I - TABELA I, DA LC Nº 261/15, DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Aprovado em 2ª Discussão em 18/6/18

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

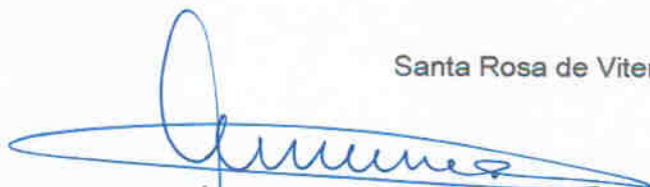
Art. 1º A partir de 1º de Maio de 2018, o salário base dos Empregos Públicos Permanentes (EPP), constantes do Anexo I - Tabela I, da Lei Complementar nº 261/15, de 29/12/2015, que contempla os empregos a serem preenchidos mediante concursos públicos, de provas, provas e títulos, nas quantidades, denominações, com jornada de trabalho mensal, requisitos mínimos para seu preenchimento e demais especificações pertinentes, passarão a vigorar na seguinte conformidade:

REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE VALOR EM R\$
A	2.527,07
B	2.000,36
C	1.705,50
D	1.352,31
E	1.178,09
F	1.118,39
G	1.068,39
X	1.216,34
PJ-1 (Instrutor de Braille e Libra)	1.121,79

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de Junho de 2018.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal